

ATO CONVOCATÓRIO Nº 047/2020/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **21/05/2020 a 27/05/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO**, para atender Demanda Trimestral do **Hospital de Traumatologia e Ortopedia**, em São Luis, no Maranhão, sob gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 03/2019/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br e invisa.compras@gmail.com no período de **21/05/2020 a 27/05/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante /procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes no Anexo I.

7.1. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, **mediante recebimento na unidade e/ou prestação do serviço** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a emissão da OF - Ordem de Fornecimento enviada mensalmente (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. Nos casos que se fizerem necessários a compra será realizada acima da quantidade máxima, conforme justificativa de aumento de perfil da unidade. Será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a **CONTRATANTE** negociar o valor com a **CONTRATADA**, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a **CONTRATANTE** poderá negociar com os demais fornecedores participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade

11. A entrega será de 100% do quantitativo total da OF.

11. A entrega dos produtos será realizada no endereço: **Hospital de Taruma e Ortopedia**, Localizado na R. Catanhede, nº 620, Jardim Eldorado - São Luis – MA, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através do telefone: (98)9173-3734.

12. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br e invisa.compras@gmail.com) o cronograma de sua entrega.

13. Na cotação deve constar a especificação completa e marca que está sendo cotado. Podendo ser solicitado amostra pelo INVISA.

14. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

14.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

15. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções

ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

16. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas técnicas, atendendo aos seguintes critérios:

16.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

17. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

18. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

19. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. **Contrato Social Registrado;**
- b. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- c. **Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;**
- d. **Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;**
- e. **Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;**
- f. **Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.**

20. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br e invisa.compras@gmail.com até 1(um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

20.1. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel.: (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

21 .O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

22.A coluna “Preço de Referência” da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência destina-se aos preços atribuídos a cada item com base nos valores praticados em mercado, são mera estimativa.

22.2. Serão aceitas propostas de preços superiores ao “Preço de Referência” desde que acompanhadas de justificativa de aumento recente/atualizada praticada no mercado.

22.3. Serão aceitos propostas de preços superiores ao “Preço de Referência” desde que justifique os valores acima do estimado, conforme reajuste do fabricante, devido ao impacto no mercado nacional e mundial, do número de casos confirmados da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), causada pelo vírus SARS-CoV-2, inicialmente denominada como infecção humana.

23. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidades de Saúde Prisionais onde foram realizadas as entregas.

24. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação: “**ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº.003/2019/SES**”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0008-56 (Filial INVISA).

25. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.

26. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

28. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminha por e-mail em 24h.

28.1. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

28.2. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;

28.3. Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.

29. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA convocará a Proponente vencedora por e-mail.

30. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

31. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

32. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.

34. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

35. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

36. No caso do **Contrato de Gestão nº 03/2019/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

37. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 21 de Maio de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO REF.	QUANT. MIN MENSAL	QUANT. MAX MENSAL
1	5196	botija de fluido refrigerante 410	pç	553,33	0	2
2	4955	botija refrigerante R22	pç	761,33	0	2
3	6310	cabo pp 4x2,5	Mt	6,32	3	5
4	4941	capacitor de 15 uf	pç	12,17	3	5
5	4942	capacitor de 20uf	pç	17,63	3	5
6	4809	capacitor de 25 uf	pç	16,83	3	5
7	4932	capacitor de 30 uf	pç	21,58	3	5
8	4936	capacitor de 60 uf	pç	34,97	3	5
9	6312	capacitores do motor ventilador do condensador(capacitor caixa 3MF)	pç	7,80	3	5
10	6313	capacitores do motor ventilador do condensador(capacitor caixa 2,5MF)	pç	7,95	5	7
11	6314	suporte pvc de 12k	par	20,17	0	3
12	6315	suporte ferro de 18 k	par	36,57	0	2
13	6316	suporte ferro de 24 k	par	42,23	0	2
14	6317	suporte ferro 30k	par	34,90	0	1
15	6318	suporte ferro 36 k	par	89,33	0	3
16	6319	suporte ferro 9 k	par	20,17	0	5
17	6320	porca de cobre de 3/8	pç	4,17	0	5
18	6321	porca de cobre de 5/8	pç	7,13	0	5
19	6322	porca de cobre de 7/8	pç	7,13	0	5
20	4806	porca de 3/8	pç	40,17	0	5
21	4815	porca de 1/2	pç	5,25	0	5
22	4814	porca de 1/4	pç	2,67	0	15
23	4953	porca de 3/4	pç	12,90	0	5
26	6323	protetor termico	pç	15,00	0	5
27	6325	sensor de temperatura resistencia 10k	pç	19,50	0	5
28	6324	sensor de temperatura resistencia 5k	pç	19,50	0	5
29	6326	sensor de degelo resistencia 5k	pç	19,50	0	3



www.invisa.org.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

[CIDADE], XX de XX de

**XXXX. PROPONENTE
(ASSINATURA E
CARIMBO CNPJ)**